



Se pretender importar um veículo, não se esqueça de que, para além de todo o processo de escolha, ao trazê-lo para Portugal, terá de pagar o Imposto Automóvel (I.A.). Este imposto é calculado com base na cilindrada do veículo e, se este vier de um país comunitário, tem um desconto consoante a idade. Se for um veículo usado não paga Imposto de Valor Acrescentado (IVA). Pelo contrário, se importar um veículo de um país terceiro à União Europeia, independentemente da idade do veículo, o desconto ao I.A. é sempre de 10%. Paga ainda mais 10% do valor do veículo de direitos aduaneiros e 19% de IVA sobre o valor do veículo.

Depois do veículo entrar no território nacional, tem 4 dias para iniciar o processo de legalização. O primeiro passo é dirigir-se à Alfândega da sua área de residência e levar os documentos do veículo, a factura ou declaração de venda, o seu cartão de contribuinte e bilhete de identidade e a ficha de homologação técnica do veículo. Caso o veículo não esteja homologado em Portugal, terá de solicitar essa homologação à Direcção Regional de Equipamentos e Transportes Terrestres (DRETT) ou à respectiva Delegação de Ilha. Tem de preencher a Declaração de Veículo Ligeiro que lhe é entregue na Alfândega. A partir da data de abertura do processo, dispõe de 45 dias para efectuar os pagamentos (independentemente do processo estar ou não concluído).

Deve ainda levar o veículo a um centro de inspecção para efectuar uma inspecção técnica.

Posteriormente, deve dirigir-se à DRETT com o Livrete de origem e da Ficha de Inspeção do veículo para que lhe seja atribuída a matrícula (há casos em que a própria Alfândega solicita a matrícula à DRETT).

Com a viatura devidamente legalizada, só lhe falta tratar do registo definitivo na Conservatória.

ATENÇÃO: Na compra de viatura usada noutro país membro da UE, certifique-se de que o primeiro comprador pagou o IVA. Há casos em que este não é pago, ficando em dívida imputável ao segundo comprador.

PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO

1º. Veículos com Certificado de Conformidade Comunitária

1º - Dirigir-se à DRETT com o Certificado de Conformidade Comunitária (emitido pela marca) - Modelo 1402

2º - Solicitar número de homologação na DRETT

1º. Veículos Sem Certificado de Conformidade Comunitária

1º - Dirigir-se ao Representante da Marca do Veículo com a Cópia do Livrete do veículo e solicitar:

a. Emissão do Certificado de Conformidade Comunitária - Modelo 1402

2º - Solicitar número de homologação na DRETT



2º. Centro de Inspeções Técnicas de Veículos

3º - Entregar toda a documentação (cópia do Livrete e Número de Homologação)

4º - Efectuar Inspeção Técnica ao veículo

3º. Direcção Geral das Alfândegas

5º - Regularizar o I.A. e solicitar respectivo comprovativo (Declaração de IA Regularizado)

6º - Pedir emissão da nova matrícula para o veículo

7º - Solicitar autenticação da cópia do Livrete do veículo

4º DRETT

8º - Entregar na DRETT:

- a. Conformidade Comunitária (emitido pela marca) - Modelo 1402
- b. Cópia do Livrete do veículo autenticada pela Direcção Geral das Alfândegas
- c. Declaração como o I.A. está regularizada
- d. Fotocópia do B.I. se pessoa singular, ou Número de contribuinte, se for uma empresa
- e. Envelope selado e endereçado para posterior envio do Livrete do veículo
- f. Quantia para emissão do Documento Único